



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 003/97

Súmula: Dá nova redação ao artigo 11, da Resolução n.º 03/96, de 29 de outubro de 1.996, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, APROVOU e eu, Presidente, promulgo a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 11 e seu parágrafo único, da resolução n.º 03/96 de 29 de outubro de 1.996, passa a ter a seguinte redação:


Art. 11 - Aos cargos adiante descritos, fica estipulada uma Gratificação de Apoio (GA):

- I - Consultor Jurídico.
- II - Assessor Jurídico.
- III - Assistente de Serviços Legislativos.
- IV - Secretário geral.
- V - Assessor Contábil.
- VI - Assessor Técnico.

Parágrafo único.: A gratificação a que se refere o "caput" deste artigo será de uma vez o valor do vencimento básico do cargo ocupado pelo Servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 1.998, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 16 de dezembro de 1.997.


Raul da Luz Negrão
Presidente


Gerson Osmar Gabardo
1º Secretário